

SEGURO DE VIAGEM SCHENGEN

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO PRODUTO

COMPANHIA DE SEGUROS GROUPAMA - GSL SPECIAL LINES

PRODUTO: VIAGEM DE NEGÓCIOS

Esta declaração apresenta um resumo das principais coberturas bem como das exclusões da apólice. Não tem em consideração qualquer das suas necessidades e requisitos especiais Encontrará a informação exhaustiva sobre este produto nos documentos pré-contratuais e contratuais

Que tipo de seguro é este ?

O produto de Seguro de Viagem Internacional cobre todos os passageiros a nível mundial, presta quaisquer serviços de assistência de que possam necessitar para todo o período de vigência a apólice Como despesas de repatriamento, médicas e hospitalares. O seguro inclui ainda responsabilidade pessoal, se a opção tiver sido subscrita.



O que está segurado ?

✓ Assistência em caso de doença ou acidente

Reembolso de despesas médicas
(limite: €35.000 por segurado por período de seguro)

Despesas dentárias de emergência €150

Pessoas presente com o segurado no hospital (bilhete - despesas de hotel €60 por noite, até 7 noites)

Assistência ao repatriamento (título de transporte)

Estadia prolongada (€60 por noite, com um máximo de 10 dias)

✓ Assistência em caso de morte

Assistência por morte : Repatriamento, despesas de funeral

✓ BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA Assistência e Serviços

Regresso Antecipado (reembolso com base nas despesas efetivas)

Adiantamento de custos de fiança €15.000 por segurado por período de seguro

Assistência jurídica, honorários de advogado (€3.000 por segurado e por período de seguro)

✓ Responsabilidade Pessoal no Estrangeiro

Todo e qualquer Dano : danos pessoais, danos materiais, e perdas consequenciais, franquia de €150 euro por sinistro (limite: Danos materiais e perda consequencial)



O que não está segurado ?

- ✗ Pessoas residentes no espaço Schengen para efeitos fiscais ou legais
- ✗ Doença diagnosticada antes de subscrever o seguro, assim como as suas consequências
- ✗ As consequências de acidentes causados por catástrofes naturais
- ✗ Acidentes durante a prática de determinados desportos
- ✗ Despesas por contraceção, aborto, estado de gravidez



Existe alguma exclusão à cobertura ?

Exclusão principal

- ! Danos provocados por guerra civil ou estrangeira, atos de terrorismo, tumultos, perturbações da ordem pública, golpes, tomada de reféns ou por greve
- ! Qualquer multa e outras sentenças criminais
- ! Dano ou dano agravado provocado por armas ou dispositivos destinados a explodir e por quaisquer fontes de radiação ionizante
- ! As consequências de amianto ou chumbo utilizados em edifícios.
- ! As consequências de responsabilidade contratual assumida pelo segurado, que origine um acréscimo em relação às responsabilidades em que teria incorrido, caso estas responsabilidades não fossem assumidas.
- ! Danos materiais e perdas consequências provocadas por incêndio, explosão ou danos por água que tenham origem nos edifícios de que o Segurado seja proprietário, arrendatário ou ocupante.
- ! As consequências de navegação aérea e marítima
- ! Danos provocados por animais que não sejam animais domésticos.



Onde estou coberto ?

- ✓ A cobertura ao abrigo da sua apólice aplica-se em todos os países Schengen, assim como nos DOM (Departamentos Ultramarinos) e COM (Comunidades Ultramarinas) do território francês, os principados de Andorra, Mónaco, San Marino, Irlanda e Reino Unido, para estadias inferiores a doze meses.



Quais são as minhas obrigações ?

Terá, sob pena de penalidade ou nulidade da apólice de seguro ou não concessão da cobertura :

- **Ao contratar o seguro**

Declarar o risco a ser segurado de boa-fé para que a seguradora avalie os riscos que assume.

Pagar o prémio mencionado ao contratar o Seguro.

- **No decurso da Apólice**

Declarar quaisquer novas circunstâncias que possam aumentar os riscos cobertos ou que possam criar novos riscos.

- **No caso de um Evento de Perda**

Comunicar qualquer acidente que possa dar lugar a uma reclamação, nas condições e prazos previstos, e juntar quaisquer documentos úteis para a avaliação da reclamação. Informar a seguradora de qualquer cobertura contratada para os mesmos riscos, no todo ou em parte, com quaisquer outras seguradoras, assim como qualquer reembolso recebido por um sinistro.



Quando e como devo pagar os prémios ?

O prémio tem de ser pago no dia da contratação do seguro com a seguradora.

O pagamento será feito por cartão de crédito no site da seguradora ou pelo telefone.



Quando será eficaz a cobertura e quando cessará ?

A apólice é eficaz na data de contratação e termina no dia da última cobertura aplicável.



Como posso cancelar a apólice ?

A apólice de seguro é uma apólice de seguro temporária, por isso não pode ser cancelada pelo Segurado.